



NOTA TÉCNICA Nº 159/GEROR/SUINF/2009

Brasília, 20 de outubro de 2009

PROCESSO: 50500.043233/2009-81

ASSUNTO: 1ª Revisão Extraordinária da TBP devido à reprogramação do Programa de Exploração da Rodovia – PER – Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de concessão

INTERESSADA: Transbrasiliana S/A

1. Do objeto

1. A presente Nota Técnica refere-se ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Rodovia BR 153/SP, administrada pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A - por intermédio da 1ª Revisão Extraordinária - com data de vigência contratual a partir de 18 de dezembro de 2009, em atendimento à proposta da concessionária encaminhada por meio da Carta TBR-193-2009/SP, de 02 de julho de 2009, na qual solicitava a alteração do cronograma físico-financeiro.

2. Justificativa

2. A matéria vem à apreciação desta SUINF em cumprimento ao disposto no artigo 79, inciso XIII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 3000, de 28 de janeiro de 2009.

3. Histórico

3. Em 9 de outubro de 2007, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT realizou Leilão na Sede da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, localizada à Rua 15 de Novembro, 275, 6º andar, São Paulo/SP, para a Concessão de 7 (sete) trechos rodoviários, divididos em 7 (sete) Editais distintos.

Edital	Lote	Rodovia	Trecho	Extensão
001	06	BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba	401,60 km
002	05	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo	562,10 km
003	07	BR-116/376/PR e 101/SC	Curitiba – Florianópolis	382,30 km
004	04	BR-101/RJ	Div. RJ/ES – Pte. Pres. Costa e Silva	320,10 km
005	01	BR-153/SP	Div. MG/SP – Divisa SP/PR	321,60 km
006	02	BR-116/PR/SC	Curitiba – Divisa SC/RS	412,70 km
007	03	BR-393/RJ	Div. MG/RJ – Entr. BR – 116 (Dutra)	200,10 km

4. Para o Edital 005, houve a apresentação de 9 (nove) propostas, cujas Garantias foram aceitas pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLIC e 1 (uma) proposta que foi aceita no Certame somente após a comunicação de decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.61.00.028313-3 tramitado na 16ª Vara Federal de São Paulo, que ordenou a inclusão do Consórcio Acciona em todos os lotes que ainda não haviam sido leiloados e nos lotes já leiloados, como se deles houvesse participado desde o início dos trabalhos referentes ao Leilão.

5. A Tarifa Básica de Pedágio Teto considerada no estudo de viabilidade econômico-financeiro, referenciada a julho de 2007 e oferecida para esse Edital, foi de R\$ 4,083.

6. Após a abertura de cada envelope de Oferta de Tarifa pelo Diretor de Leilão da Bovespa, em sessão pública, verificaram-se os seguintes valores, enumerados conforme tabela abaixo:

Classificação	Corretora	Proponente	Lance	Deságio
1	Santander Brasil S.A. CTVM	Consórcio BRVias	R\$ 2,450	39,99%
2	Indusval S.A. CTVM	Consórcio Acciona	R\$ 2,950	27,74%
3	Fator S.A. CV	Consórcio Cegems	R\$ 2,981	26,98%
4	Coinvalores CCVM Ltda.	Galvão-Alusa	R\$ 3,317	18,76%
5	Votorantim CTVM Ltda.	Consórcio Bertin Equipav	R\$ 2,464	15,16%
6	Gradual CCTVM S.A.	Consórcio Elo	R\$ 3,483	14,69%
7	HSBC CTVM S.A.	Consórcio Isolux	R\$ 3,671	10,09%
8	Spinelli S.A. CVMC	Consórcio Alpha-Federais	R\$ 3,756	8,00%
9	Credit Suisse Brasil S.A. CTVM	TPI Triunfo Participações	R\$ 3,851	5,68%
10	Socopa SC Paulista S.A.	Consórcio Flora Brasil Torc	R\$ 3,865	5,33%

7. Assim, para esse Lote, a Proponente vencedora foi o Consórcio BRVias, representado pela Corretora Santander Brasil S.A. CTVM, com lance de R\$ 2,450.

8. A partir do dia 10 de outubro de 2007, a Comissão de Outorga procedeu à abertura e análise dos documentos de Qualificação e da Proposta Comercial da Proponente primeira colocada no Leilão, e conforme Ata de Julgamento, de 30 de outubro de 2007, assinada pelos seus membros, confirmou a Proponente Consórcio BRVias como vencedora do Leilão.
9. Contra a decisão da Comissão foi interposto 01 (um) recurso, que recebeu 01 (uma) solicitação de impugnação.
10. Em 05 de dezembro de 2007 tornou-se público o resultado da análise e do julgamento dos recursos apresentados à decisão daquela Comissão na análise dos documentos de Qualificação e da Proposta Comercial, bem como de suas impugnações, considerando o recurso improcedente com a não reconsideração da decisão prolatada.
11. O resultado do Leilão foi homologado ao consórcio vencedor, Consórcio BRVias, conforme Resolução ANTT nº 2479 de 12 de dezembro de 2007, vinculando a empresa, por intermédio da empresa Concessionária a ser constituída, ao cumprimento das condições prévias à assinatura do contrato estabelecidas no Edital.
12. Conforme exigência do certame, a empresa Homologada constituiu uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, denominada Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, à qual, em 12 de fevereiro de 2008, por meio da Resolução ANTT nº 2537, é emitido Ato de Outorga e autorizado a assinatura do Contrato de Concessão.
13. Em 14 de fevereiro de 2008, a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A firmou com a União, por intermédio desta ANTT, Contrato de Concessão do lote correspondente a 321,60 km da Rodovia BR 153/SP, Divisa MG/SP – Divisa SP/PR. O contrato visa a exploração da infraestrutura e a prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante Tarifa Básica de Pedágio no valor inicial de R\$ 2,450, referenciada ao mês de julho de 2007, para cada praça de pedágio implantada. O prazo de vigência da concessão é de 25 anos a contar da data da publicação do Contrato no D.O.U., o que ocorreu em 15 de fevereiro de 2008 (sexta feira) e conforme cláusulas 2.3, 20.1 e 20.2 do contrato de concessão e Memorando nº 1065/2009/PRG/ANTT, de 15

de outubro de 2009, o início da vigência passou a ser contado em 18 de fevereiro de 2008 (segunda-feira)

14. Para a autorização da cobrança de pedágio foi feita análise de revisão e reajuste da tarifa da concessão, descrita nas Notas Técnicas nº 69/2008/GEECO/SUREF, de 07 de agosto de 2008, e nº 98/2008/GEECO/SUREF, de 16 de dezembro de 2008, alterando a Tarifa Básica de Pedágio a ser praticada pela Concessionária de R\$ 2,450 (dois reais, quatrocentos e cinquenta milésimos de real) para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), com vigência em dezembro de 2008. Para isso foi considerado um IRT definitivo de 1,08069.

15. O início da cobrança de pedágio ocorreu a partir da zero hora do dia 18 de dezembro de 2008 nas praças de pedágio P1, P2 e P3, autorizado por AVISO da ANTT publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3 de 17 de dezembro de 2008, e em 24 de dezembro na praça de pedágio P4, autorizado por AVISO da ANTT publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3 de 23 de dezembro de 2008. O atraso na cobrança de pedágio ocorreu devido ao fato de os trabalhos iniciais só terem sido concluídos no referido mês, conforme certifica a Nota Técnica 012/2008/SUINF.

4. Análise

16. Tecidas as considerações preliminares, cujo escopo era o de apresentar informações gerais a respeito da evolução tarifária ao longo do período da concessão passa-se ao exame do objeto da presente Nota Técnica.

17. Em 02 de julho de 2009, por meio da Carta TBR-193-2009/SP, a Transbrasiliana apresentou proposta de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de concessão da BR-153/SP, considerando:

- Atraso no início de cobrança do pedágio;
- Antecipação da Variante de Ourinhos e antecipação da Duplicação da Região de Ourinhos;
- Supressão de execuções de ruas laterais na região de Bady Bassit.

18. A concessionária propõe, para não ocorrer uma alteração do valor da tarifa e compensar os eventos acima referidos, uma alteração do Cronograma de Intervenções – Postergação de melhorias e Ampliação de obras programadas entre o 2º e 12º ano de concessão.

19. Além dos itens citados acima, foram levadas em consideração as inexecuções verificadas no 1º ano de Concessão.

4. 1. Revisão

20. Foi observado na planilha da primeira revisão ordinária de 2008 que a Tarifa Básica de Pedágio (TBP) aprovada em 2008 tinha uma pequena diferença em relação à TBP constante no fluxo de caixa, por isso foi feita uma correção, para manter a TBP do fluxo de caixa. Esse procedimento resultou em um acréscimo na TBP, alterando-a de R\$ 2,4320741 para R\$ 2,4320751, com um acréscimo percentual de 0,00005% (cinco centésimos de milésimo por cento).

4.1.1. Atraso no início da cobrança de pedágio

21. O motivo do atraso do início de cobrança do pedágio foi analisado através da Nota Técnica nº 094/2009/GEFOR/SUINF. Demonstrados os impactos de ações/omissões por parte da Administração, que acarretaram atrasos no início da cobrança de pedágio, a referida Nota Técnica propôs reconhecer a imputabilidade do atraso correspondente ao período de 18 de agosto de 2008 (dada inicialmente prevista para cobrança do pedágio) até 18 de dezembro de 2008 (data do início da cobrança de pedágio nas praças P1, P2 e P3), perfazendo um total de 122 dias.

22. Em razão do exposto acima, modificou-se na planilha Q3-Tráfego, o Total Anual de Veículos Equivalentes, em cada praça de pedágio, no ano 1, passando de 365/2 dias (cobrança de pedágio prevista para metade do ano concessão) para (365/2 – 122) dias (período de 18 de dezembro de 2008 até 17 de fevereiro de 2009).

23. Esse procedimento resultou em um acréscimo na TBP, alterando-a de R\$ 2,43208 para R\$ 2,47460, com um acréscimo percentual de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).



4.1.2. Alterações no PER

24. Em 07 de outubro de 2009 foi despachada Nota Técnica 116/2009/GEINV/SUINF que trata da Proposta de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de concessão – Transbrasiliana – Revisão Extraordinária. A referida nota propõe a alteração no Cronograma Físico-Financeiro da Concessão. A transferência para o equilíbrio econômico-financeiro destas alterações resulta, na ordem apresentada, nas seguintes variações relativas:

Impacto relativo na TBP de cada rubrica do PER				
Itens Revisados		Numeração no PER	Variação %	TBP
I - Atraso do início de cobrança do pedágio	Operação dos sistemas de arrecadação de pedágio	Item 6.4.4.1	- 0,15	2,47088
	Conservação dos sistemas de arrecadação de pedágio	Item 6.4.4.2	- 0,001	2,47086
II - Antecipação da Variante de Ourinhos e Antecipação da Duplicação Região de Ourinhos	Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's)	Item 5.1.2	0,03	2,47155
	Implantação de Trevos em Desnível, com alças, em Pista Dupla – Completo a. km 334,5 ; km 338,3	Item 5.1.10 - a	0,05	2,47267
	Execução de Passarelas sobre Pistas Simples	Item 5.1.13	- 0,11	2,46988
	Execução de Passarelas sobre Pistas Duplas b. km 339 e km 344,2 (inclusão no PER)	Item 5.1.14 - b	0,12	2,47273
III – Supressão de execução de ruas laterais em Pista Simples na	Execução de Ruas Laterais em Pistas Simples b. km 69,3 ao km 75,8 – região de Bady Bassit	Item 5.1.3 - b	- 0,46	2,46132

Região de Bady Bassit	Elaboração de projetos	Item 7.1	- 0,02	2,46080
IV – Alteração do Cronograma de Intervenções – Postergação de melhorias e Ampliação entre o 2º e 12º ano de concessão	Execução de Ruas Laterais em Pistas Simples c. km 255,4 ao km 259 (dois sentidos) – Região de Marília	Item 5.1.3 - c	- 0,02	2,46029
	Execução de Ruas Laterais em Pistas Simples a. km 50,3 ao km 69,3 – região de S. J. Rio Preto	Item 5.1.3 - a	- 0,21	2,45502
	Duplicações (inclusive OAE's) b. km 51,7 ao km 58,7 ; km 64 ao km 74,9 ; km 338,20 ao km 345,20	Item 5.2.1 - b	- 0,25	2,44895
	Duplicações (inclusive OAE's) a. do km 74,9 ao km 99,8	Item 5.2.1 - a	- 0,28	2,44202
	Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial a. km 52,5 – Distrito Industrial de S. J. Rio Preto	Item 5.1.9 - a	- 0,04	2,44106
	Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial b. km 70,7 – Avenida JK	Item 5.1.9 - b	- 0,018	2,44061
	Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial b. km 55,7 ; km 76,3 ; km 86,1	Item 5.1.10 - b	- 0,045	2,43951
	Implantação de Passagens em Desnível Inferior Tipo Viaduto km 58,8 – Av N. S. da Paz	Item 5.1.12	- 0,014	2,43917

	Implantação de Passagens em Desnível Inferior Tipo Galeria km 73,0; 4 entre o km 50,3 e o km 69,3 - região de São José do Rio Preto; 1 na Região de Marília	Item 5.1.11	- 0,264	2,43274
	Melhoria de Acessos Existentes 23 Acessos	Item 5.1.4	- 0,012	2,43245
V - Inexecuções	Sistemas de Circuito Fechado de TV – CFTV (Implantação e Instalação)	Item 6.3.1.7	0,000	2,43245
	Sistemas de Circuito Fechado de TV – CFTV (Operação)	Item 6.3.3.1.7	- 0,004	2,43235
	Sistemas de Circuito Fechado de TV – CFTV (Conservação)	Item 6.3.3.2.7	- 0,002	2,43232
	Sistemas de controle de Velocidade (Implantação e Instalação)	Item 6.3.1.8	- 0,0004	2,43230
	Sistemas de controle de Velocidade (Operação)	Item 6.3.3.1.8	- 0,001	2,43229
	Sistemas de controle de Velocidade (Conservação)	Item 6.3.3.2.8	- 0,0003	2,43228
VI – Postergações (consequência de inexecuções)	Sistemas de Circuito Fechado de TV – CFTV (Reposição e Atualização)	Item 6.3.2.7	- 0,01	2,43203
	Sistemas de controle de Velocidade (Reposição e Atualização)	Item 6.3.2.8	- 0,005	2,43192
VII – Desapropriações e Desocupações	Desapropriações e Desocupações	Item 8.1	- 0,02	2,43152

25. Foi verificado que na proposta apresentada pela concessionária havia a postergação de passarelas, entretanto, tendo em vista que o Ofício Circular nº 016/2009/GEINV/SUINF, de 17 de setembro de 2009, expressa que a proposta de Alteração de Obras e Investimentos não deverá conter postergação dos cronogramas de implantação de passarelas, as solicitações não foram atendidas.

26. O resultado consolidado das alterações no PER diminui a TBP, de R\$ 2,47460 para R\$ 2,43152, com variação percentual negativa de - 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimo por cento).

4.1.3. Efeitos finais da revisão

27. Destaca-se que o efeito final da revisão promovida neste ato pela ANTT altera a TBP a partir de 18 de dezembro de 2009, de R\$ 2,43207 para R\$ 2,43152 com variação percentual negativa de - 0,02% (dois centésimo por cento).

4.1.4. Atualização da tarifa revisada

28. Esta revisão tem seus efeitos práticos previstos para a data de 18.12.2009, data contratual para o próximo reajuste. Portanto, entendemos desnecessária a demonstração da atualização monetária da TBP.

5. Da Verificação da Adimplência da Concessionária

29. Da mesma forma que a atualização, cientes que no ato da avaliação para a concessão do reajuste contratual previsto para 18.12.2009, data da alteração da TBP por conta do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, onde em atendimento a Resolução 675/2004/ANTT, a TBP deverá ser revista, entendemos desnecessária tal verificação.





6. Conclusão

30. Conforme exposto, a presente análise trata da 1ª revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão celebrado com a Concessionária Transbrasiliana S/A.
31. O efeito desta revisão na Tarifa Básica de Pedágio é um decréscimo de 0,02% (dois centésimo por cento), a ser considerado a partir da data de reajuste da TBP da concessionária.
32. Sendo assim, submete-se ao exame da Procuradoria Geral da ANTT; quanto às questões jurídicas envolvidas e os procedimentos adotados para a concessão da 1ª Revisão Extraordinária da Transbrasiliana, alterando a Tarifa Básica de Pedágio a Preços Iniciais de R\$ 2,43207 para R\$ 2,43152, com vigência em dezembro de 2009.